



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

**EDITAL**

**4º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS  
AO PROGRAMA DE ACESSO E INCLUSÃO SOCIAL DA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna público que estarão abertas as inscrições para o 4º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Acesso e Inclusão Social da Procuradoria Geral do Estado – PAIS-PGE, regulamentado pela Resolução PGE nº 4815, de 15 de fevereiro de 2022.

O Exame de Seleção será realizado em local a ser previamente designado, em um único dia, com duração de 3 (três) horas, na data provável de **09 de abril de 2022 (sábado)**, em horário a ser oportunamente divulgado pelo Presidente da Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I.

**I - INSCRIÇÃO:**

I.1 - Poderão inscrever-se os interessados que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) pertençam às cotas legalmente instituídas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para o ingresso nas Universidades Públicas e para a participação em concursos públicos estaduais;
- b) sejam bacharéis em Direito;
- c) tenham renda mensal familiar não superior a 4 (quatro) salários mínimos.

I.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia do Exame de Seleção, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

**II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

As inscrições serão realizadas no período de **18 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022**, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

### **III – LOCAL:**

Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal [www.pge.rj.gov.br](http://www.pge.rj.gov.br).

Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial na sede da Procuradoria (Rua do Carmo, 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro) no qual o atendimento será realizado nos dias úteis, no período das 11 às 13 horas.

### **IV – HORÁRIO:**

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia **08 de março de 2022**. Na sede da Procuradoria, o atendimento das inscrições será realizado, nos dias úteis, no período das 11 às 13 horas.

IV.2 - Não será exigido o pagamento de qualquer taxa para a inscrição no Exame de Seleção.

### **V - VAGAS:**

Serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas para o Programa de Programa de Acesso e Inclusão Social da Procuradoria Geral do Estado – PAIS-PGE.

### **VI – PROVAS:**

VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, classificatória, contendo 20 (vinte) questões de Direito Constitucional, 15 (quinze) questões de Direito Civil e 15 (quinze) questões de Direito Processual Civil, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre as matérias integrantes do programa em anexo à Resolução PGE nº 4815, de 15 de fevereiro de 2022.

VI.2 - Não serão permitidas quaisquer formas de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações.

VI.3 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Seleção, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- b) utilizar-se de qualquer forma de consulta, como anotações, livros ou impressos;
- c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

- d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova.

VI.4 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do exame.

VI.5 - O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

VI.6 - A NOTA FINAL do candidato será a soma aritmética dos pontos atribuídos a cada uma das disciplinas da prova objetiva.

VI.7 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos selecionados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado.

VI.8 - Para efeito de desempate entre os candidatos, observar-se-á, nesta ordem:

- a) a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Constitucional;
- b) a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Civil;
- c) a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Processual Civil;
- d) a idade mais elevada.

## **VII – ADMISSÃO:**

VII.1 – Para a admissão, os candidatos selecionados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma de Bacharel em Direito ou declaração da respectiva Faculdade em que se ateste a colação de grau;
- b) comprovante de que pertence a quaisquer das cotas legalmente instituídas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para o ingresso nas universidades públicas e para a participação em concursos públicos estaduais, exceto para os cotistas negros e índios;

c) comprovantes de renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e declaração de hipossuficiência firmada pelo candidato.

VII.2 - Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família:

a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

VII.3 - Toda a documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato, por procurador ou enviada pelos Correios, com aviso de recebimento, para o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado (Rua do Carmo, 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro /RJ, CEP 20011-020), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado.

VII.4 - No caso de documentos remetidos pelo correio, para efeito de observância do prazo estabelecido no item anterior será considerada a data da postagem.

VII.5 - O não-atendimento das condições fixadas no presente edital, especialmente no que tange à documentação necessária para a admissão, acarretará a perda da vaga.

## **VIII - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO JURÍDICA:**

VIII.1 - Os alunos admitidos no PAIS-PGE/RJ não farão jus ao pagamento de qualquer remuneração, salário ou bolsa, nem desempenharão na Procuradoria Geral do Estado qualquer atividade além de assistir às palestras e aulas a serem ministradas.

VIII.1.1 – Nos mesmos moldes do que é destinado aos estagiários e residentes da Procuradoria Geral do Estado, será pago auxílio-transporte aos alunos matriculados no PAIS-PGE/RJ.

VIII.1.2 – O auxílio-transporte não será pago nos períodos de férias letivas.

VIII.2 - As aulas do PAIS-PGE serão realizadas preferencialmente às terças e quintas-feiras, no turno da manhã, no horário compreendido entre 9 h (nove) e 11h (onze) horas, sempre no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, ou, enquanto necessário e autorizado pelas autoridades competentes, por conta da pandemia da COVID-19, em ambiente virtual.